

02.11.05.10.304.0008.1323.4.4.90.52.00.00.2.0500.0000 - Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Vigilância Sanitária	132.974,00	7	Superávit Financeiro
02.11.03.10.302.0006.1312.4.4.90.52.00.00.2.5181.0000 - Aquisição e Reposição de equipamentos e material permanente - Atenção Especializada	27.200,00	7	Superávit Financeiro
TOTAL	162.174,00		

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 01 de Julho de 2026.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 433/2026 de 01 de Julho de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total das dotações, no orçamento do Município de Cambé, para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Cambé, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial ou total das dotações, observados os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do inciso III do Art. 4º e dos Incisos I e II do Art. 5º da Lei Municipal nº 3305 de 26 de novembro de 2025., consignados no orçamento, conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	ACRÉSCIMO	Recursos Provenientes
02.20.04.18.542.0041.2656.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 - Reciclagem de Lixo	5.000,00	Anulação
02.23.06.13.392.0011.2296.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 - Atividades da Coordenação de Cultura	8.000,00	Anulação
02.15.02.08.245.0023.6494.3.3.90.48.00.00.1.0000.0000 - Serviços Socioassistenciais Especial à criança e adolescente	6.000,00	Anulação
02.05.02.14.422.0022.2063.3.3.90.30.00.00.1.0000.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	5.000,00	Anulação
TOTAL	24.000,00	Anulação

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DESPESA	VALOR	ANULAÇÃO
02.20.04.18.542.0041.2656.3.3.90.30.00.00.1.0000.0000 - Reciclagem de Lixo	5.000,00	Anulação
02.23.06.13.392.0011.2296.3.3.90.33.00.00.1.0000.0000 - Atividades da Coordenação de Cultura	8.000,00	Anulação
02.15.02.08.245.0023.6494.3.3.90.30.00.00.1.0000.0000 - Serviços Socioassistenciais Especial à criança e adolescente	6.000,00	Anulação
02.05.02.14.422.0022.2063.3.3.90.39.00.00.1.0000.0000 - Atividades de Proteção ao Consumidor - PROCON	5.000,00	Anulação
TOTAL	24.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 01 de Julho de 2026.

CONRADO SCHELLER
Prefeito Municipal

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 022/2.026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para análise, apreciação, validação e emissão de parecer conclusivo sobre os laudos de reavaliação dos bens imóveis integrantes do patrimônio da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé— Cambé Previdência, elaborados por empresa especializada **YASMIM ISABELLA MORETTI – SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº **34.762.941/0001-84**, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, contratada mediante processo licitatório para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à avaliação imobiliária, com elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas—ABNT.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem por finalidade assegurar a conformidade técnica das reavaliações patrimoniais, para fins de atualização do ativo imobilizado, bem como às normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – **Anderson Alves Teodoro**—Coordenador do Conselho Fiscal;
II – **Eduardo Anzola Pivaro**—Presidente do Conselho de Administração;
III – **Helena Solange Pagnan Bernardi**—Membro do Conselho Fiscal;
IV – **Wagner Santana**—Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 2º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos e apresentar parecer conclusivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé-PR, 01 de julho de 2026.

Andréia Cristina da Silva
Servidora e Diretora-Presidente